



Butiá, 15 de janeiro 2026.

**SENHORES VEREADORES:**

Apresentamos o presente Projeto de Lei, da Alteração do valor pagos de Vale Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

A Alteração proposta visa garantir aos Servidores maior poder de compra e valorização funcional.

Esperamos contar com o apoio dos colegas para apreciação deste projeto.

Atenciosamente,



Ver. SERGIO SAMPAIO  
Presidente



**PROJETO DE LEI Nº 4596 / 2026**

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.871/2003.**

**JEFFERSON VIEIRA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e publica a presente,

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.871/2003 passa a viger com a seguinte redação.

"Art. 2º Serão concedidos vinte e dois vales-alimentação por mês, mediante crédito junto à folha de pagamento no dia 20 de cada mês, correspondendo cada um ao valor de R\$ 45,46, (quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

**Parágrafo único.** O valor individual do vale alimentação será reajustado na mesma data e índice do reajuste dos salários dos servidores Municipais."

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em,

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em,

**ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**